

CHAMADA PÚBLICA Nº 37/2025

CADASTRO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UECE COM PERFIL FECOP – CadFECOP 2025.1 COM VIGÊNCIA ATÉ DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, professor Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com o que dispõem os Parágrafos 1º e 2º do Art. 12, do Estatuto da FUNECE, combinados com o Art. 163, alínea f, do Regimento Geral da UECE, torna público o processo seletivo para o cadastro de estudantes dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com critérios definidos para a concessão de bolsas do Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial), da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

1. DO OBJETIVO

1.1 Criar um banco de cadastro de estudantes que, nos termos do art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010, DOE de 06/01/2011 – a qual dispõe concorrentemente nos termos dos Arts. 5º, Inciso LXXIV e 24, Inciso XIII e §§2º e 4º da Constituição Federal e disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, a forma de sua comprovação e dá outras providências – comprovem pertencer a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, de modo que possam ser selecionados nos diversos programas de bolsas de estudo da UECE, por meio do Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial) da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre, que pertençam a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011).

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Só poderão inscrever-se os(as) estudantes que estejam regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre, que comprovem situação socioeconômica de baixa renda, com pertença a

extratos de renda familiar de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo *per capita*, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei N° 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011) e **que possua cadastro atualizado no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal** (constando a consulta realizada com a data de um dos últimos três meses a contar da data da publicação da chamada pública vigente) e **que comprove renda familiar de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo *per capita***;

3.2 Para efeito de comprovação da condição de baixa renda será considerado, conforme o inciso IV do Art. 3º da Lei N° 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011, o Comprovante atualizado de inscrição no **Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal** (constando a consulta realizada com a data de um dos últimos três meses a contar da data da publicação da chamada pública vigente) e **que comprove renda familiar de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo *per capita***;

3.3 Não poderão se inscrever ou serão eliminados automaticamente do processo seletivo, estudantes

- I. Que já tenham concluído outro curso de graduação, em qualquer Universidade pública ou privada;
- II. Possuam vínculo empregatício e/ou atividade remunerada;
- III. Que não apresentem comprovante de cadastro atualizado no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal ou cuja consulta no site não esteja atualizada com a data de um dos últimos três meses, a contar da data da publicação da chamada pública vigente, e/ou não comprovem renda familiar de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo *per capita*;

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições terão início à 00h00 do dia 15 de abril de 2025 e permanecerão abertas até às 23h59min do dia 30 de abril de 2025.
- 4.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), mediante uso do e-mail institucional de estudante (@aluno.uece.br) da UECE.
- 4.3 No ato da inscrição pela internet, os(as) estudantes deverão digitalizar e enviar os seguintes documentos, no formato PDF (colorido 24 bits e qualidade 150 DPI), com tamanho máximo de 500 KB:

I. Comprovante de Inscrição do Cadastro Único atualizado, emitido por um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo site do Governo

Federal (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>) e/ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, com a data de expedição de um dos últimos três meses a contar da data da publicação da chamada pública vigente, que conste nome e número do NIS do(a) estudante e de todos os componentes do núcleo familiar e o valor da renda *per capita* familiar. Para validação do documento, é necessário constar, no caso da declaração emitida diretamente no CRAS, assinatura e carimbo/número de matrícula do profissional que emitiu o comprovante de cadastro. Já para a declaração emitida através do site ou do aplicativo, é necessário constar o *QR Code*.

II. Comprovante de endereço atualizado (água ou energia) de um dos últimos 03 (três) meses, a contar da data da publicação da chamada pública vigente. O comprovante deve conter os campos de dados pessoais, endereço, data de expedição e consumo, e o titular do mesmo deve ser o(a) estudante e/ou membro do núcleo familiar constante no CadÚnico. Caso não possua o comprovante de endereço, o(a) estudante deverá preencher a Declaração para quem não possui comprovante de endereço (água ou energia) - Anexo I, e assiná-la com a conta Gov. No referido documento é necessário especificar os motivos plausíveis pelos quais não possui a referida conta em seu nome ou no nome de um dos moradores constantes no CadÚnico. O endereço que constar no documento deve ser correspondente ao endereço informado na ficha de inscrição. Caso seja preciso alterá-lo, o(a) estudante poderá fazer a atualização acessando o SisAcadG, no menu Dados Pessoais, e automaticamente a informação será atualizada na ficha de inscrição;

III. Declaração de não conclusão de curso de graduação (Anexo II). O(a) estudante deverá preencher o (Anexo II) devidamente assinado com a assinatura da conta Gov, com a data de um dos últimos 03 (três) meses a contar da data da publicação da chamada pública vigente;

IV. Se o(a) estudante e/ou membro do núcleo familiar constante no CadÚnico for beneficiário do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil, deverá assinalar na ficha de inscrição. **O NIS (Número de Identificação Social) que deverá ser informado na ficha de inscrição é o do(a) estudante.**

V. Foto 3x4 atualizada e com boa resolução;

VI. Se o(a) estudante for estrangeiro em situação de mobilidade acadêmica, deverá apresentar uma declaração emitida pela Coordenadoria de Projetos Especiais e Atendimento ao Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) que confirme a inserção em programa de mobilidade acadêmica;

VII. Se o(a) estudante for pai ou mãe com a guarda de filho(s) menor(es) de 12 anos de idade, deverá apresentar a certidão de nascimento do(s) mesmo(s), que deve(m) constar como membro(s) do núcleo familiar no CadÚnico;

Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Campus do Itaperi - Fortaleza/CE – CEP: 60740-903

Fone (85) 3101.9675 (85) 3101 9676

Site www.uece.br

VIII. Se o(a) estudante residir em um município ou distrito diferente do município de localização do campus ao qual está vinculado, deverá apresentar declaração de residência (Anexo III) devidamente assinada por meio do aplicativo conta Gov, informando que tem maiores gastos com transporte do que aqueles estudantes que residem no mesmo município de localização do campus.

IX. Se o(a) estudante desejar esclarecer alguma informação acerca da sua inscrição, deverá utilizar o campo “justifique a sua necessidade da bolsa” no Sistema de Bolsas (bolsas.uece.br).

4.4 Para esclarecimentos e apoio para a realização da inscrição, os(as) estudantes das unidades da capital deverão procurar a Coordenadoria de Bolsas e Benefícios de Assistência Estudantil da PRAE, e os do interior deverão procurar a secretaria de suas respectivas unidades de ensino, por meio, exclusivamente, dos respectivos e-mails, descritos na tabela abaixo:

UNIDADE	EMAIL
CAMPUS ITAPERI E FÁTIMA	cadfecop.capital@uece.br
UAB	cadfecop.uab@uece.br
FECLESC	cadfecop.feclesc@uece.br

FAEC	cadfecop.faec@uece.br
FACEDI	cadfecop.facedi@uece.br
FECLI	cadfecop.fecli@uece.br
FAFIDAM	cadfecop.fafidam@uece.br
CECITEC	cadfecop.cecitec@uece.br
FECISC	cadfecop.fecisc@uece.br
FECIL	cadfecop.fecil@uece.br
FACISC	cadfecop.facisc@uece.br

- 4.5 A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.
- 4.6 Após a finalização da inscrição, não será possível realizar alterações. A Comissão de Avaliação do CadFECOP só irá receber e analisar as alterações feitas dentro do prazo estipulado na Chamada Pública. Orientamos que, primeiramente, o(a) estudante junte a documentação, verifique se elas estão de acordo com o solicitado, salve em PDF, e em seguida realize a inscrição.

5. DA APROVAÇÃO DO CADASTRO

- 5.1. O processo constará apenas de uma etapa, qual seja:

Etapa de análise documental e de ajustes da documentação.

5.1.1 A Comissão de Avaliação avaliará a situação de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante por meio da análise das informações prestadas, conforme respectivos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.

5.1.2 Também nesta etapa o(a) estudante fará a realização de ajustes da documentação no Sistema Geral de Bolsas (bolsas.uece.br), caso as informações e os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição necessitem de esclarecimentos, ajustes e/ou atualizações.

5.2 O(A) estudante deverá ficar atento(a) ao seu email institucional, para realizar as alterações solicitadas pelo avaliador.

5.3 O(a) estudante que não realizar os ajustes solicitados no período estabelecido será considerado(a) eliminado do processo seletivo.

Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Campus do Itaperi - Fortaleza/CE – CEP: 60740-903
Fone (85) 3101.9675 (85) 3101 9676
Site www.uece.br

6. DATAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

6.1 O processo de cadastramento ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

- I. Lançamento da Chamada Pública: 14 de abril de 2025 (segunda-feira).
- II. Período de inscrição: 15 de abril de 2025 (terça-feira) a 30 de abril de 2025 (quarta-feira).
- III. Análise da documentação apresentada e ajustes da documentação: 05 de maio de 2025 (segunda-feira) a 19 de maio de 2025 (segunda-feira).
- IV. Divulgação do resultado final: 27 de maio de 2025 (terça-feira).
- V. Prazo para interposição de recursos: 28 de maio de 2025 (quarta-feira).
- VI. Resultado final após recursos: 02 de junho de 2025 (segunda -feira).

7. DOS RECURSOS

Admitir-se-á recurso devidamente fundamentado quanto ao resultado final da classificação.

- 7.1. Somente os(as) candidatos(as) inscritos no CadFECOP 2025.1 poderão interpor recurso no dia 28 de maio de 2025 (quarta-feira). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá preencher, assinar com a assinatura da conta Gov e escanear o Formulário de Recurso (Anexo IV) .
- 7.2. Após o preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo IV) devidamente fundamentado, o(a) estudante deverá enviar para o e-mail institucional da sua respectiva unidade administrativa, conforme descrito na tabela do item 4.4, contendo no assunto do e-mail “Formulário para interposição de recurso contra o resultado final do CadFECOP 2025.1.”
- 7.3. Não serão aceitos recursos intempestivos, nem relativos a assunto diverso do objeto desta chamada.
- 7.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nos itens 7.1. e 7.2 não serão avaliados.
- 7.5. O Conselho Superior de Bolsas da UECE constitui a última instância máxima para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os(as) estudantes deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Chamada Pública, pois descumprimentos dos devidos prazos estabelecidos acarretará em eliminação do processo de cadastramento e, conseqüentemente, de possibilidade de lotação nas bolsas do Programa BSocial, da FUNCAP.
- 8.2. Serão utilizados os dados do controle acadêmico, por isso tais dados devem ser atualizados no sistema SisAcadG, considerando que, segundo item 4.5, a inexatidão das informações acarretará em eliminação do(a) estudante do processo de cadastramento e, conseqüentemente, da possibilidade de lotação nas bolsas do Programa BSocial, da FUNCAP.
- 8.3. A UECE utilizará sua página eletrônica (<http://www.uece.br>) e o e-mail institucional do(a) estudante como meios exclusivos de comunicação entre as partes interessadas no processo de cadastramento. Existe a possibilidade de que os emails disparados pela Comissão de Seleção sejam encaminhados para o lixo eletrônico (Spam) do destinatário. Portanto, fique atento à caixa de SPAM do seu email institucional.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar todo o processo de seleção na página eletrônica da UECE (<http://www.uece.br>), bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no SisAcadG.
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE.

Fortaleza, 14 de abril de 2025.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI COMPROVANTE DE ENDEREÇO
(ÁGUA OU ENERGIA)

Eu, _____
_____, nacionalidade _____
estado civil _____, profissão: _____
portador(a) da Cédula de identidade _____ emitida
por _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na cidade _____, na
Rua/Av. _____ nº _____, Bairro: _____,
CEP: _____, declaro para os devidos fins não possuir comprovante
de endereço (água ou energia) por motivo de

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Eu, _____,
estudante do curso de _____ da Universidade Estadual
do Ceará (UECE), sob matrícula nº. _____, declaro, para fins de concessão
de bolsa de assistência estudantil, não ter concluído nenhum outro curso de graduação.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

R. G.: _____

CPF: _____

Assinatura do(a) estudante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(estudante que reside em município ou distrito diferente do município de localização do campus)

Eu, _____
estudante do Curso _____,
do *campus* _____, município _____, matrícula nº _____,
portador(a) da cédula de identidade nº. _____, emitida por _____,
e CPF nº. _____, **declaro** que resido no endereço abaixo, que não faço
uso do transporte público universitário e que tenho gastos com o deslocamento de
ida e volta do campus no valor mensal de R\$ _____.

Rua/Avenida: _____ No. _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____

Declaro, também, que assumo total responsabilidade civil ou criminal pelas
informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) estudante

